

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO
DA OFERTA PÚBLICA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM
GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE
REGISTRO AUTOMÁTICO DA



São Manoel

USINA AÇUCAREIRA S. MANOEL S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 60.329.174/0001-24 | NIRE 35.300.040.937

Fazenda Boa Vista, s/nº CEP 18650-970, São Manuel – SP

no valor total de

R\$140.000.000,00

(cento e quarenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN: BRUASMDBS010

REGISTRO AUTOMÁTICO DAS DEBÊNTURES NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/282,
CONCEDIDO EM 28 DE MARÇO DE 2025

USINA AÇUCAREIRA S. MANOEL S.A., sociedade por ações, com sede na Fazenda Boa Vista, s/nº, Caixa Postal 127, CEP 18650-970, Zona Rural, Município de São Manuel, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 60.329.174/0001-24, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE 35.300.040.937 (“Emissora”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, conjunto 281, bloco A, Condomínio WTorre JK – Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Coordenador Líder”), **COMUNICAM**, nos termos do disposto no artigo 76 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais aplicáveis, o encerramento, nesta data, da oferta pública de distribuição de 140.000 (cento e quarenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora (“Oferta”). O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, totalizando o montante de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais). A Oferta foi destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, conforme os termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Usina Açucareira S. Manoel S.A.*” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 25 de março de 2025 e posteriormente aditado em 27 de março de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E**

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 36.113.876/0004-34, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33300273875.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada, foi contratada para atuar na qualidade de escriturador das Debêntures (“Escriturador”).

Os dados finais de distribuição da Oferta, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Subscritor das Debêntures	Quantidade de Subscritores	Quantidade de Debêntures Subscritas
Pessoas Naturais	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	-	-
Entidades de Previdência Privada	-	-
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições Financeiras Ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio de distribuição	-	-
Demais Instituições Financeiras	-	-
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Emissora e/ou aos Coordenadores	1	140.000
Demais Pessoas Jurídicas	-	-
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Emissora e/ou aos Coordenadores	-	-
TOTAL	1	140.000

As Debêntures contam com incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), e no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado (“Decreto 11.964”), sendo que o Projeto (conforme abaixo definido) foi protocolado junto ao Ministério de Minas e Energia em 6 de março de 2024.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, a Emissora se obrigou, nos termos da Escritura de Emissão, a utilizar os recursos líquidos captados por meio das Debêntures exclusivamente para pagamento de gastos futuros e para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, em ambos os casos relacionados

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

à implantação do projeto, conforme abaixo descrito (“Projeto”), sendo que, no caso do reembolso, deverão ter ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos da Lei 12.431, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

Titular do Projeto	A Emissora, acima qualificada.
Objetivo do Projeto	Investimentos estratégicos em unidade industrial, visando o fortalecimento da produção de biocombustíveis, em especial o etanol, alinhando-se às diretrizes do Programa Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) e à Política Nacional de Energia.
Protocolo e Processo MME	Protocolo nº 002852.0014355/2025. Processo nº 14462-1.
Setor Prioritário em que o Projeto de enquadra	Energia, nos termos do inciso III do Decreto 11.964.
Data de início do Projeto	31 de março de 2023.
Fase atual do Projeto	Operacional.
Data de encerramento do Projeto	31 de março de 2032.
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	Aproximadamente R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao Projeto	R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures para o Projeto	Os recursos captados por meio das Debêntures serão integralmente utilizados para pagamento de gastos futuros e para reembolso de gastos, despesas ou dívidas, em ambos os casos relacionados à implantação do projeto, conforme abaixo descrito (“Projeto”), sendo que, no caso do reembolso, deverão ter ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431.
Percentual dos recursos financeiros necessários ao Projeto provenientes das Debêntures	Os recursos destinados ao Projeto por meio da Emissão das Debêntures representam aproximadamente 93,33% (noventa e três, trinta e três por cento) dos usos totais estimados do Projeto.
Benefícios Sociais ou Ambientais Advindos da Implementação do Projeto	O projeto tem como objeto o aumento da oferta de etanol no mercado nacional, proporcionando geração de empregos e o desenvolvimento socioeconômico, estando alinhado aos objetivos estratégicos do setor energético brasileiro, promovendo a expansão da matriz de biocombustíveis, a redução da emissão de gases de efeito estufa e o fortalecimento da economia circular no setor sucroenergético.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS (“ANBIMA”). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 1º de abril de 2025.



Coordenador Líder